



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas

NOTA TÉCNICA Nº 001/2006/CGGP/SAA/MEC

Ementa: Orientações aos dirigentes de Recursos Humanos e Comissões de Enquadramento das Instituições Federais de Ensino (IFE) vinculadas ao Ministério da Educação, para a aplicação do disposto na Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que dá nova redação à Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

A presente Nota Técnica visa orientar os dirigentes de Recursos Humanos e Comissões de Enquadramento das Instituições Federais de Ensino (IFE) vinculadas ao Ministério da Educação, quanto aos procedimentos a serem adotados para a aplicação do disposto na Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que dá nova redação à Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

- 1- De acordo com o que estabeleceu o art. 18 da Lei nº 11.233/2005, fica reaberto **até 21 de janeiro de 2006**, o prazo de opção para integrar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação de que trata o art. 16 da Lei nº 11.091/2005.
- 2- A Comissão de enquadramento deverá efetuar a inclusão dos servidores optantes **até 22 de março de 2006**, sendo o efeito financeiro retroativo a 23 de dezembro de 2005.
- 3- A homologação do enquadramento deverá observar o rito estabelecido no §1º do art. 19, da Lei nº 11.091/2005, sendo que, uma vez homologado pelo Conselho Superior da IFE, deverá ser elaborado o ato no modelo disponibilizado no *canalcggp*, para publicação no Diário Oficial da União e atualização no Sistema SIAPE.
- 4- Considerando as alterações dos Anexos II e VII da Lei nº 11.091/2005, trazidas pelos anexos X e XIII da Lei nº 11.233/2005, o enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos de Redeiro, Marinheiro de Máquinas, Marinheiro Fluvial de Máquinas, Segundo Condutor, Mecânico (apoio marítimo), Auxiliar de Artes Gráficas, Desenhista

Técnico/Especialidade, Técnico em Estatística, Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletricidade, Técnico em Manutenção de Áudio/Vídeo, Técnico em Secretariado, Engenheiro Agrônomo e Farmacêutico, deverá ser revisto, aplicando-se a correlação de cargos constantes do referido Anexo XIII. Para tanto, deverá ser publicada a retificação e corrigida a situação funcional no Sistema SIAPE.

- 5- Esclarecemos, ainda, que a atualização da base de dados do *canalcggp* ficará a cargo da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas/MEC, mediante migração das informações do Sistema SIAPE.

Brasília, 03 de janeiro de 2006.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas